Edoc-
300.10.005/2021/611



CADERNO DE ENCARGOS

PAPEL FORA AQ E ECONOMATO/2022-2024

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

Cláusula 1.ª	**Objeto do procedimento**	**3**
Cláusula 2.ª	**Entidade adjudicante**	**3**
Cláusula 3.ª	**Documentos integrantes do contrato**	**3**
Cláusula 4.ª	**Vigência do contrato**	**4**
Cláusula 5.ª	**Preço base**	**4**
Cláusula 6.ª	**Obrigações das partes**	**5**
Cláusula 7.ª	**Caução**	**8**
Cláusula 8.ª	**Dados pessoais**	**8**
Cláusula 9.ª	**Dever de sigilo**	**10**
Cláusula 10.ª	**Pagamento do preço**	**11**
Cláusula 11.ª	**Condições de pagamento**	**11**
Cláusula 12.ª	**Atrasos no pagamento**	**12**
Cláusula 13.ª	**Resolução ou Suspensão do Contrato**	**12**
Cláusula 14.ª	**Efeitos da resolução**	**13**
Cláusula 15.ª	**Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante**	**14**
Cláusula 16.ª	**Responsabilidade**	**15**
Cláusula 17.ª	**Conflito de interesses e imparcialidade**	**15**
Cláusula 18.ª	**Sanções**	**16**
Cláusula 19.ª	**Comunicações e Notificações**	**17**

Cláusula 20.ª Direito aplicável **17**

Cláusula 21.ª Foro competente **18**

Cláusula 22.ª Contagem dos prazos **18**

Cláusula 23.ª Revisão de Preços **18**

ANEXOS AO CADERNO DE ENCARGOS **19**

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento tem por objeto o fornecimento contínuo, de economato (material de escritório, material de encadernação e suportes digitais) e papel para fotocópia e impressão (fora do AQ), nos termos e condições previstos no caderno de encargos, bem como dos anexos que o compõem, e encontram-se agrupados de acordo com os seguintes lotes:

 a) Lote 1 – Papel para fotocópia e impressão;

 b) Lote 2 – Economato: material de encadernação, material de escritório e suportes digitais;

2. Os concorrentes podem apresentar proposta para um ou ambos os lotes.

Cláusula 2.ª ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade pública adjudicante é a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), com sede na Av. D. João II, 1.08.01E, Torre H, Pisos 9 a 11, 13 e 14, 1990-097 Lisboa, com o telefone n.º 217906200, e com o endereço de correio eletrónico correio.geral@dgaj.mj.pt.

2. Todas as comunicações relativas ao procedimento deverão ser efetuadas por escrito, através do endereço de correio eletrónico identificado no número anterior.

Cláusula 3.ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

 c) O caderno de encargos;

 d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.

4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente caderno de encargos, respetivamente, as especificações técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos serviços a prestar e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as especificações técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

6. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O fornecimento contínuo de bens, objeto do presente convite, terá início a 1 de janeiro de 2022 e terminará a sua vigência em 31 de dezembro de 2024, salvo esgotamento das verbas autorizadas.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato poderá iniciar os seus efeitos em data posterior à referida no n.º 1, caso seja assinado posteriormente a essa data, contando nesse caso a data de assinatura para o início de produção de efeitos.

Cláusula 5.ª PREÇO BASE

1. O preço base do presente procedimento, que se traduz no preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade das prestações objeto do contrato a celebrar, é de € 343.878,57, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço base inclui obrigatoriamente o preço do produto e todos os encargos com a logística de entrega ou devolução dos bens (embalagem, carga, transporte, descarga).

Cláusula 6.ª OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Constituem obrigações da entidade adjudicante:

 a) Designar um gestor do contrato, bem como comunicar quaisquer alterações a essa designação ao adjudicatário;

 b) A execução do contrato por parte do contraente púbico será assegurada pela Dra. Cristina Costa, da Divisão de Contratação Pública e Equipamentos da DGAJ e as Senhoras e Senhores Administradores Judiciários das Comarcas e Secretários de Justiça dos TAF quando a execução do contrato diga respeito a encomenda provinda do seu serviço.

 c) Ao gestor do contrato incumbe o acompanhamento permanente da execução do contrato, avaliando o desempenho do cocontratante na execução material, técnica e financeira do contrato.

 d) O gestor deve acompanhar a execução material do contrato, averiguando em cada trabalho, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega a que o cocontratante se vinculou aquando da apresentação de proposta. O gestor deve ainda promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa consecução do contrato, bem como prestar os necessários esclarecimentos à entidade ao cocontratante.

 e) O gestor deve acompanhar a execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação dos bens entregues aos fins visados.

 f) O gestor do contrato deve ainda acompanhar a execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante, face às entregas a que dizem respeito e aos preços adjudicados, contando para o efeito com o reporte do Administrador Judiciário da Comarca ou o Secretário de Justiça do Tribunal Administrativo e Fiscal a que esteja destinada a encomenda.

g) Para efeitos do disposto nos números anteriores, o gestor do contrato conta com a estreita colaboração do Administrador Judiciário da Comarca ou o Secretário de Justiça do Tribunal Administrativo e Fiscal a que esteja destinada a encomenda, que deverão:

 a) Entrar, numa primeira linha, em contacto direto com o fornecedor em caso de problemas de natureza técnica, material ou financeira do contrato;

 b) Solicitar a intervenção do gestor do contrato em situações de gravidade devidamente justificada;

 c) No que toca à execução financeira, verificar em especial o cumprimento do disposto na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.

h) Em caso de desvios face ao contratualmente estabelecido, o gestor do contrato deve propor a adoção das medidas corretivas necessárias ao órgão competente, através de relatório fundamentado.

i) Para o cumprimento do dever inscrito no ponto anterior, deve o gestor do contrato recorrer aos serviços internos da entidade adjudicante que, em função da matéria, possuam melhores conhecimentos para assessorar uma decisão.

j) A atuação do gestor tem ainda de garantir, de acordo com a natureza das coisas e com os princípios da boa fé e da legalidade, uma normal execução do contrato visando a prossecução do interesse público, nomeadamente reportando as informações que se suscitem necessárias para garantir o cumprimento das obrigações de ambos os Outorgantes.

2. Constituem obrigações do adjudicatário:

a) A entrega dos bens com as características, especificações e requisitos identificados no Anexo I do presente caderno de encargos, dentro dos prazos e tendo em conta o preço a que se vinculou na proposta adjudicada, devendo ser cumpridos no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

 i. Assegurar a entrega dos bens no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de envio da respetiva nota de encomenda;

 ii. A entrega dos bens abrange todo o território continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e deverá ser feita no horário normal de expediente das

entidades adquirentes, entre as 09h00 e as 17h00, em local a identificar pela entidade adquirente.

iii. As encomendas serão realizadas continuadamente ao longo do período de duração do contrato, e deverão ser entregues nas moradas a indicar pelos serviços centrais da DGAJ e demais entidades requisitantes aquando da emissão da nota de encomenda.

iv. Para efeitos do disposto na alínea anterior, as encomendas serão expedidas através da plataforma de gestão (GIS) de encomendas da DGAJ, a qual expedirá todos os pedidos para o fornecedor, por correio eletrónico a indicar por este.

v. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve o cocontratante, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedido uma prorrogação do respetivo prazo.

vi. Os cocontratantes são obrigados a regularizar o fornecimento nos casos em que se detetem bens em falta relativamente às quantidades encomendadas, no prazo máximo de 2 dias úteis, independentemente do local de entrega definido para a encomenda.

vii. O cocontratante fica ainda obrigado à substituição dos bens que tenham sido alvo de rejeição por deficiências de qualidade, no prazo máximo de 5 dias úteis, independentemente do local de entrega definido para a encomenda, suportando todos os encargos daí decorrentes.

viii. O cocontratante fica ainda obrigado dispor de stock inicial e permanente que permita satisfazer todas as encomendas.

ix. Nos casos de rutura de stocks o adjudicatário deverá providenciar pelo fornecimento de produtos de substituição de qualidade idêntica ou superior, não podendo deste facto resultar qualquer aumento de despesa para a entidade adjudicante.

b) O Segundo Outorgante tem ainda o dever de colaborar de boa fé com o Primeiro Outorgante e com o gestor do contrato, com vista à boa execução das prestações que constituem o seu objeto.

c) O fornecedor fica, ainda, obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao cumprimento do objeto do contrato, bem

como ao estabelecimento, monitorização e aperfeiçoamento das tarefas a seu cargo, de acordo com o previsto no presente caderno de encargos.

Cláusula 7.ª CAUÇÃO

Nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, será exigida a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações.

Cláusula 8.ª DADOS PESSOAIS

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

 a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;

 d) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;

 e) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

 f) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

 g) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;

h) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

i) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;

j) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

k) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

l) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

m) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

n) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 9.ª DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário garantirá o sigilo absoluto quanto a todas as informações de que, no âmbito do contrato, os seus colaboradores, independentemente do título a que prestem serviços, venham a ter conhecimento, relativo a todo o tipo de funções, atividades, processos, documentos, regras e procedimentos internos designadamente, os dados relativos a processos e outro expediente, seja qual for a sua natureza, e toda a informação constante das bases de dados ou ficheiros a que tenham que aceder para cumprimento dos serviços a prestar.
2. A entidade adjudicante fornecerá as informações confidenciais ou pessoais que forem estritamente necessárias apenas aos colaboradores do adjudicatário diretamente envolvidos na execução do contrato e devidamente credenciados para o efeito, devendo o adjudicatário garantir que os mesmos terão conhecimento e respeitarão as obrigações decorrentes da confidencialidade das informações.
3. O adjudicatário e os seus colaboradores obrigam-se a respeitar a mais absoluta confidencialidade, neutralidade e descrição relativamente a todos os trabalhadores da entidade adjudicante com quem contactem.
4. Nenhum documento ou dado a que o adjudicatário tenha acesso, direta ou indiretamente, no âmbito do contrato poderá ser reproduzido sem autorização expressa escrita da entidade adjudicante.
5. Todos os colaboradores do adjudicatário assinarão uma declaração de confidencialidade, segundo modelo a propor pela entidade adjudicante no início da execução do contrato.
6. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
7. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos aos serviços centrais da administração direta do Estado e aos tribunais enquanto órgãos de soberania.

Cláusula 10.ª PAGAMENTO DO PREÇO

1. O preço a pagar pela entidade adjudicante pelo fornecimento dos bens, que constituem o objeto do contrato será de € 343.878,57, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legar em vigor, o que perfaz o montante de € 422.970,64, de acordo com o escalonamento constante do quadro infra:

	2022		2023		2024		TOTAL	
	SEM IVA	COM IVA	SEM IVA	COM IVA	SEM IVA	COM IVA	**SEM IVA**	**COM IVA**
LOTE 1 PAPEL FORA DO AQ	2 185,30 €	2 687,92 €	2 185,30 €	2 687,92 €	2 185,30 €	2 687,92 €	6 555,90 €	8 063,76 €
LOTE 2 ECONOMATO	112 440,89 €	138 302,29 €	112 440,89 €	138 302,29 €	112 440,89 €	138 302,29 €	337 322,67 €	414 906,87 €
	114 626,19 €	140 990,21 €	114 626,19 €	140 990,21 €	114 626,19 €	140 990,21 €	**343 878,57 €**	422. **0,64 €**

2. O preço contratual inclui o preço dos bens e demais encargos decorrentes de um pontual e exato cumprimento das obrigações contratuais, nomeadamente, com operações de receção, expedição e tratamento de documentos em suporte físico ou digital, as despesas inerentes a devolução de bens não aceites e reenvio dos mesmos e despesas com pessoal.

3.Atendendo à imprevisibilidade dos artigos efetivamente necessários, a entidade adjudicante só suportará as despesas dos artigos efetivamente entregues, independentemente destes serem inferiores ao preço contratual do respetivo lote.

Cláusula 11.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A forma e o processo de pagamento dos encargos decorrentes das relações contratuais estabelecidas no âmbito do contrato a celebrar são as que resultam da aplicação das disposições legais que regulamentam a realização e o processamento das despesas da Administração Pública
2. O pagamento de todas as faturas emitidas no âmbito da execução do presente contrato, será efetuado após cumprimento das entregas devidas por parte do cocontratante e da confirmação da sua adequação pelos serviços centrais, pelo Administrador Judiciário da Comarca ou o Secretário de Justiça do Tribunal Administrativo e Fiscal a que esteja destinada a encomenda.

3. As faturas deverão ser enviadas à entidade emissora das requisições/ encomendas, ou, ou para o(s) local(ais) que as entidades contratantes indicarem.
4. Após pagamento será enviada comunicação ao segundo outorgante, com a indicação da referência da fatura, valor pago, data do pagamento e entidade responsável pelo registo da fatura.
5. Deverá ser enviado recibo para cada um dos locais da prestação de serviços, ou para o(s) local(ais) que as entidades contratantes indicarem.
6. A fatura deve ser emitida com o NIF da DGAJ (600072525), e deve fazer referência ao número de compromisso a indicar oportunamente pela DGAJ, designação do contrato, duração prevista, e descrição dos bens adquiridos.
7. As faturas serão pagas após validação das encomendas rececionadas.
8. Os pagamentos serão efetuados 60 (sessenta) dias após a receção e confirmação da fatura.

Cláusula 12.ª ATRASOS NO PAGAMENTO

1. Qualquer atraso no pagamento das faturas referidas na cláusula anterior não autoriza o adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 327.º do CCP.
2. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
3. Em caso de atraso por parte da entidade adjudicante no cumprimento das obrigações pecuniárias a que se encontra vinculado, tem o adjudicatário, nos termos do artigo 1.º da Lei nº 3/2010, de 27 de abril, direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito.

Cláusula 13.ª RESOLUÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações

contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.

2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação dos serviços.
5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação.

Cláusula 14.ª EFEITOS DA RESOLUÇÃO

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.

2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.

Cláusula 15.ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO DO COCONTRATANTE

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante das suas obrigações, desde que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato que será indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial do procedimento, nos termos do artigo 318.º-A do CCP.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.
6. As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.
7. A caução e as garantias prestadas pelo cocontratante inicial são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8. A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Cláusula 16.ª RESPONSABILIDADE

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.

Cláusula 17.ª CONFLITO DE INTERESSES E IMPARCIALIDADE

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante,

quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.ª SANÇÕES

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, calculada de acordo com as seguintes regras:
 a. Pelo incumprimento das especificações mínimas do presente caderno de encargos pode ser aplicada uma sanção pecuniária pela entidade adquirente à entidade fornecedora no valor de 5% sobre o valor total da encomenda, com um valor mínimo de 10€.
 b. Pelo incumprimento dos níveis de serviço previstos no presente caderno de encargos:
 - É aplicada uma sanção de 3% sobre o montante em falta da encomenda no primeiro dia de atraso;
 - É aplicada uma sanção de 5% sobre o valor em falta da encomenda no segundo dia de atraso;
 - É aplicada uma sanção diária de 10% sobre o valor em falta da encomenda a partir do terceiro dia de atraso;
 - O valor da sanção não poderá ultrapassar o limite legal aplicável.
 c. A aplicação de sanções contratuais será efetivada através de emissão de nota de crédito sobre a fatura que corresponda ao cumprimento integral da encomenda sancionada ou através de execução da caução, sob pena de não haver qualquer pagamento de entregas parciais.
2. A penalidade referida no número anterior não exime o adjudicatário, em caso algum, da responsabilidade de indemnizar pelos danos resultantes do incumprimento de quaisquer obrigações contratuais estabelecidas no âmbito do fornecimento objeto do presente procedimento.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contatual.

4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do presente artigo, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
6. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula, obrigando-se o adjudicatário a emitir os correspondentes documentos contabilísticos.
7. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469.º do CCP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 20.ª DIREITO APLICÁVEL

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 21.ª FORO COMPETENTE

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos
2. Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª CONTAGEM DOS PRAZOS

1. À contagem de prazos na execução do contrato é aplicável o disposto no artigo 471.º do CCP.
2. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 23.ª REVISÃO DE PREÇOS

Não é permitida a revisão dos preços propostos, em circunstância alguma, durante a execução do contrato.

ANEXOS AO CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 1 - PAPEL PARA FOTOCÓPIA E IMPRESSÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MÚLTIPLOS DE VENDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2022	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2023	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2024	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
A4, 120 gr. cores fortes, (amarelo)	Resma	2	30	30	30	90
A4, 120 gr. cores fortes, (azul)	Resma	2	20	20	20	60
A4, 120 gr. cores fortes, (encarnado)	Resma	2	20	20	20	60
A4, 120 gr. cores fortes, (laranja)	Resma	2	20	20	20	60
A4, 120 gr. cores fortes, (verde)	Resma	2	40	40	40	120
A4, 120 gr. cores suaves, (amarelo)	Resma	2	70	70	70	210
A4, 120 gr. cores suaves, (azul)	Resma	2	100	100	100	300
A4, 120 gr. cores suaves, (cinzento)	Resma	2	50	50	50	150
A4, 120 gr. cores suaves, (marfim)	Resma	2	70	70	70	210
A4, 120 gr. cores suaves, (rosa)	Resma	2	80	80	80	240
A4, 120 gr. cores suaves, (salmão)	Resma	2	50	50	50	150
A4, 120 gr. cores suaves, (verde)	Resma	2	100	100	100	300

LOTE 2 - ECONOMATO: MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SUPORTES DIGITAIS	UNIDADE DE MEDIDA	MÚLTIPLOS DE VENDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2022	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2023	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2024	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
Abre cartas em metal	Unidade	12	48	48	48	144
Acetatos A4 para encadernação 180 microns	Unidade	100	90900	90900	90900	272700
Acetatos A4 para encadernação, 150 microns	Unidade	100	67600	67600	67600	202800
Acetatos A4 para fotocópia	Unidade	100	100	100	100	300
Acetatos A4 para impressora Ink-Jet	Unidade	100	100	100	100	300
Acetatos A4 para impressora Laser	Unidade	100	100	100	100	300
Adaptador Bluetooth USB	Unidade	1	0	0	0	0
Agenda comercial, A4	Unidade	1	340	340	340	1020
Agenda comercial, A5, diária, PT primeira língua	Unidade	1	4390	4390	4390	13170
Agenda de secretária, semanal, PT primeira língua	Unidade	1	240	240	240	720
Agenda telefónica A4, PT primeira língua	Unidade	1	10	10	10	30
Agenda telefónica A5, PT primeira língua	Unidade	1	10	10	10	30
Agrafador em aço cromado para agrafos 24/6, agrafa 50 folhas	Unidade	1	290	290	290	870
Agrafador grande com estrutura em aço, carregamento posterior e vara para manutenção, agrafa até 110 folhas, compatível com agrafes 9/8	Unidade	1	50	50	50	150
Agrafador pequeno em plástico com mecanismo em metal para agrafes nº 10, agrafa até 10 folhas	Unidade	1	40	40	40	120
Agrafador pequeno em plástico com mecanismo em metal para agrafes nº 25, agrafa até 10 folhas	Unidade	1	100	100	100	300

Agrafador tipo alicate em aço cromado para agrafos 21/4, agrafa 8/10 folhas	Unidade	1	160	160	160	480
Agrafador tipo alicate em aço cromado para agrafos 24/6/8 e 26/6/8, agrafa 20/30 folhas	Unidade	1	530	530	530	1590
Agrafes 13/6 (cx5000)	Caixa	1	10	10	10	30
Agrafes 13/8 (cx5000)	Caixa	1	10	10	10	30
Agrafes 21/4 (cx5000)	Caixa	10	1060	1060	1060	3180
Agrafes 23/13 (cx1000)	Caixa	1	30	30	30	90
Agrafes 23/17 (cx1000)	Caixa	1	30	30	30	90
Agrafes 23/6 (cx1000)	Caixa	1	10	10	10	30
Agrafes 23/8 (cx1000)	Caixa	10	10	10	10	30
Agrafes 24/6 (cx1000)	Caixa	20	12820	12820	12820	38460
Agrafes 24/8 (cx5000)	Caixa	20	500	500	500	1500
Agrafes 25/4 ou nº8 (cx >1500)	Caixa	20	260	260	260	780
Agrafes 26/6 (cx1000)	Caixa	20	560	560	560	1680
Agrafes 64/10 (cx5000)	Caixa	1	10	10	10	30
Agrafes 64/8 (cx5000)	Caixa	1	10	10	10	30
Agrafes 66/6 (cx5000)	Caixa	1	10	10	10	30
Agrafes 66/8 (cx5000)	Caixa	1	10	10	10	30
Agrafes 9/10 (cx5000)	Caixa	1	70	70	70	210
Agrafes 9/12 (cx5000)	Caixa	1	70	70	70	210
Agrafes 9/14 (cx5000)	Caixa	1	40	40	40	120
Agrafes 9/20 (cx1000)	Caixa	1	10	10	10	30
Agrafes 9/8 (cx5000)	Caixa	1	50	50	50	150
Agrafes nº10 (cx1000)	Caixa	20	540	540	540	1620
Agrafes nº25 (cx1500)	Caixa	1	510	510	510	1530
Almofada para carimbo, nº 2, azul	Unidade	1	40	40	40	120
Almofada para carimbo, nº 2, encarnado	Unidade	1	20	20	20	60
Almofada para carimbo, nº 2, preto	Unidade	1	90	90	90	270
Almofada para carimbo, nº 2, verde	Unidade	1	10	10	10	30
Apagador magnético para quadro branco (140x40mm)	Unidade	1	10	10	10	30
Apara-lápis metálico em cunha c/ duas bocas	Unidade	12	60	60	60	180
Apara-lápis metálico em cunha com 1 boca	Unidade	24	1200	1200	1200	3600

Arquivador c/fecho (tipo carteira) para pelo menos 96 CD/DVD	Unidade	1	10	10	10	30
Ataches latoados nº 10 (cx100)	Caixa	10	10	10	10	30
Ataches latoados nº 12 (cx100)	Caixa	10	10	10	10	30
Ataches latoados nº 3 (cx100)	Caixa	10	10	10	10	30
Ataches latoados nº 4 (cx100)	Caixa	10	10	10	10	30
Ataches latoados nº 5 (cx100)	Caixa	10	0	0	0	0
Ataches latoados nº 7 (cx100)	Caixa	10	10	10	10	30
Baguete rígida em plástico para encadernação, 10 mm, azul	Unidade	100	0	0	0	0
Baguete rígida em plástico para encadernação, 10 mm, encarnado	Unidade	100	0	0	0	0
Baguete rígida em plástico para encadernação, 10 mm, preto	Unidade	100	100	100	100	300
Baguete rígida em plástico para encadernação, 15 mm, azul	Unidade	100	0	0	0	0
Baguete rígida em plástico para encadernação, 15 mm, cinzento	Unidade	100	100	100	100	300
Baguete rígida em plástico para encadernação, 15 mm, encarnado	Unidade	100	100	100	100	300
Baguete rígida em plástico para encadernação, 20 mm, azul	Unidade	100	100	100	100	300
Baguete rígida em plástico para encadernação, 20 mm, preto	Unidade	100	0	0	0	0
Bloco de apontamentos A4 liso, com 100 folhas em papel branco de 60 grs	Unidade	10	20	20	20	60
Bloco de apontamentos A4 pautado, com 100 folhas em papel branco de 60 grs	Unidade	10	30	30	30	90
Bloco de apontamentos A4 quadriculado, com 100 folhas em papel branco de 60 grs	Unidade	10	40	40	40	120
Bloco de apontamentos A5 liso, com 100 folhas em papel branco de 60 grs	Unidade	12	12	12	12	36
Bloco de apontamentos A5 pautado, com 100 folhas em papel branco de 60 grs	Unidade	12	12	12	12	36

Bloco de apontamentos A5 quadriculado, com 100 folhas em papel branco de 60 grs	Unidade	12	0	0	0	0
Bloco de notas adesivas 38x51mm (100fls)	Unidade	24	14040	14040	14040	42120
Bloco de notas adesivas 51x75mm (100fls)	Unidade	12	8292	8292	8292	24876
Bloco de notas adesivas 75x75 mm (100 folhas)	Unidade	12	3228	3228	3228	9684
Bloco de notas adesivas 76x127mm (100fls)	Unidade	12	732	732	732	2196
Bloco de notas adesivas de pelicula plástica, index, com 100 folhas, de 0,5 polegadas, formato 76x49, de cores brilhantes (conjunto de 5 cores)	Unidade	24	168	168	168	504
Bloco de notas adesivas de pelicula plástica, index, com 50 folhas, formato 25,4x43,2 (amarelo)	Unidade	12	60	60	60	180
Bloco de notas adesivas de pelicula plástica, index, com 50 folhas, formato 25,4x43,2 (azul)	Unidade	12	24	24	24	72
Bloco de notas adesivas de pelicula plástica, index, com 50 folhas, formato 25,4x43,2 (cinzento)	Unidade	12	24	24	24	72
Bloco de notas adesivas de pelicula plástica, index, com 50 folhas, formato 25,4x43,2 (encarnado)	Unidade	12	48	48	48	144
Bloco de notas adesivas de pelicula plástica, index, com 50 folhas, formato 25,4x43,2 (verde)	Unidade	12	48	48	48	144
Bloco memorando c/furação normal para o ano	Unidade	1	40	40	40	120
Bloco para cavalete, papel branco liso, 65x100cm, 70grs, 5 fls	Unidade	10	10	10	10	30
Bolsa de arquivo plástica com bolsa interna e porta etiquetas, A4, abertura a 180º, amarelo	Unidade	12	144	144	144	432

Bolsa de arquivo plástica com bolsa interna e porta etiquetas, A4, abertura a 180º, azul	Unidade	12	60	60	60	180
Bolsa de arquivo plástica com bolsa interna e porta etiquetas, A4, abertura a 180º, branco	Unidade	12	72	72	72	216
Bolsa de arquivo plástica com bolsa interna e porta etiquetas, A4, abertura a 180º, encarnado	Unidade	12	60	60	60	180
Bolsa de arquivo plástica com bolsa interna e porta etiquetas, A4, abertura a 180º, preto	Unidade	12	12	12	12	36
Bolsa de arquivo plástica com bolsa interna e porta etiquetas, A4, abertura a 180º, verde	Unidade	12	72	72	72	216
Bolsa de arquivo plástica transparente mate abertura L (no topo e lateral direita) com recorte em meia-lua para facilitar a abertura A4	Unidade	100	200	200	200	600
Bolsa de arquivo plástica transparente mate formato comercial abertura a 180º sem ferragem com resguardo diagonal no interior A4	Unidade	12	36	36	36	108
Bolsa de arquivo plástica transparente mate formato comercial abertura a 180º sem ferragem com resguardo diagonal no interior A4 e porta etiquetas para cartões de visita	Unidade	12	72	72	72	216
Bolsa para catálogo em polipropileno transparente com abertura no topo, 75 microns, A4	Unidade	100	10400	10400	10400	31200
Bolsa para catálogo em polipropileno transparente para 8 (4x2) fotos por bolsa, 80 microns, A4	Unidade	100	3300	3300	3300	9900
Bolsa para catálogo plástica para 2 CD ou mais por bolsa, com multifuração universal A4	Unidade	100	400	400	400	1200

Bolsa para catálogo plástica transparente c/furos, 75 microns, A5	Unidade	100	300	300	300	900
Bolsa para plastificação térmica 70x100 mm, 125 Micron	Unidade	100	0	0	0	0
Bolsa para plastificação térmica, A4, 175 Micron	Unidade	100	100	100	100	300
Bolsa para plastificação térmica, A4, 216 x 303 mm, 125 Micron	Unidade	100	400	400	400	1200
Borracha branca grande para traços de lápis sobre todos os tipos de papel	Unidade	20	7680	7680	7680	23040
Borracha branca pequena para traços de lápis sobre todos os tipos de papel	Unidade	30	1620	1620	1620	4860
Borracha mista de lápis e tinta	Unidade	40	280	280	280	840
Caderno A4 em espiral liso, com 80 folhas em papel branco de 70 grs	Unidade	10	10	10	10	30
Caderno A4 em espiral pautado, com 80 folhas em papel branco de 70 grs	Unidade	10	150	150	150	450
Caderno A5 em espiral liso, com 80 folhas em papel branco de 70 grs	Unidade	10	10	10	10	30
Caderno A5 em espiral pautado, com 80 folhas em papel branco de 70 grs	Unidade	10	20	20	20	60
Caderno A5 em espiral quadriculado, com 80 folhas em papel branco de 70 grs	Unidade	10	30	30	30	90
Caixa Cartão duplo - dimensões 150 x 100 x 30 mm (int.)	Unidade	10	10	10	10	30
Caixa Cartão duplo - dimensões 210 x 170 x 110 mm (int.)	Unidade	5	200	200	200	600
Caixa Cartão duplo - dimensões 400 x 300 x 200 mm (int.)	Unidade	5	0	0	0	0
Caixa Cartão-duplo dimensões 250 x 185 x 120 mm (int.) = caixa M CTT	Unidade	5	30	30	30	90
Caixa Cartão-duplo dimensões 335 x 250 x 120 mm (int.) = caixa L CTT	Unidade	5	100	100	100	300

Caixa Cartão-duplo dimensões 500 x 320 x 165 mm (int.) = caixa XL CTT	Unidade	5	110	110	110	330
Caixa de arquivo Francesa 330x260X100mm azul	Unidade	12	24	24	24	72
Caixa de arquivo Francesa 330x260X100mm branco	Unidade	12	0	0	0	0
Caixa de arquivo Francesa 365X275X100mm azul	Unidade	12	0	0	0	0
Caixa de arquivo morto A3 lombada 80mm	Unidade	12	12	12	12	36
Caixa de arquivo morto A4 lombada 140mm	Unidade	12	2676	2676	2676	8028
Caixa de arquivo morto A4 lombada 80mm	Unidade	12	708	708	708	2124
Caixa de arquivo para CD em cartão	Unidade	100	1300	1300	1300	3900
Caixa plástico duro transparente para 1 CD/DVD	Unidade	50	0	0	0	0
Caneta retráctil, esfera de carbono de tungsténio, 0,7 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, de tinta à base de água em gel, grid de borracha, azul	Unidade	12	1128	1128	1128	3384
Caneta retráctil, esfera de carbono de tungsténio, 0,7 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, de tinta à base de água em gel, grid de borracha, encarnado	Unidade	12	228	228	228	684
Caneta retráctil, esfera de carbono de tungsténio, 0,7 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, de tinta à base de água em gel, grid de borracha, preto	Unidade	12	2472	2472	2472	7416
Caneta retráctil, esfera de carbono de tungsténio, 0,7 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, de tinta à base de água em gel, grid de borracha, verde	Unidade	12	24	24	24	72

Caneta roller ball esfera de carbono de tungsténio 0,5 mm diâmetro, ponto aço inoxidável de tinta à base de água em gel azul	Unidade	12	1032	1032	1032	3096
Caneta roller ball esfera de carbono de tungsténio 0,5 mm diâmetro, ponto aço inoxidável de tinta à base de água em gel encarnado	Unidade	12	336	336	336	1008
Caneta roller ball esfera de carbono de tungsténio 0,5 mm diâmetro, ponto aço inoxidável de tinta à base de água em gel preto	Unidade	12	2244	2244	2244	6732
Caneta roller ball esfera de carbono de tungsténio 0,5 mm diâmetro, ponto aço inoxidável de tinta à base de água em gel verde	Unidade	12	36	36	36	108
Caneta roller ball, esfera de carbono de tungsténio, 0,7 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, de tinta à base de água em gel, azul	Unidade	12	1440	1440	1440	4320
Caneta roller ball, esfera de carbono de tungsténio, 0,7 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, de tinta à base de água em gel, encarnado	Unidade	12	564	564	564	1692
Caneta roller ball, esfera de carbono de tungsténio, 0,7 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, de tinta à base de água em gel, preto	Unidade	12	4320	4320	4320	12960
Caneta roller ball, esfera de carbono de tungsténio, 0,7 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, de tinta à base de água em gel, verde	Unidade	12	96	96	96	288
Caneta roller de ponta micro, esfera de carbono de tungsténio, 0,3 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, com	Unidade	12	588	588	588	1764

tinta líquida à base de água e reservatório visível, azul						
Caneta roller de ponta micro, esfera de carbono de tungsténio, 0,3 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, com tinta líquida à base de água e reservatório visível, encarnado	Unidade	12	132	132	132	396
Caneta roller de ponta micro, esfera de carbono de tungsténio, 0,3 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, com tinta líquida à base de àgua e reservatório visível, preto	Unidade	12	888	888	888	2664
Caneta roller de ponta micro, esfera de carbono de tungsténio, 0,3 mm diâmetro, ponta de aço inoxidável, com tinta líquida à base de àgua e reservatório visível, verde	Unidade	12	48	48	48	144
Capa em cartolina A4, 180 gr	Unidade	250	250	250	250	750
Capa PVC ou Polipropileno para Encadernações 150 microns A4	Unidade	100	200	200	200	600
Capa térmica A4 1,5mm branco	Unidade	100	100	100	100	300
Capa térmica A4 30mm branco	Unidade	100	0	0	0	0
Cartolina A3 180 grs amarelo forte	Unidade	125	250	250	250	750
Cartolina A3 180 grs azul claro	Unidade	125	250	250	250	750
Cartolina A3 180 grs azul forte	Unidade	125	0	0	0	0
Cartolina A3 180 grs branca	Unidade	125	1250	1250	1250	3750
Cartolina A3 180 grs rosa claro	Unidade	125	1375	1375	1375	4125
Cartolina A3 180 grs salmão	Unidade	125	125	125	125	375
Cartolina A3 180 grs verde alface	Unidade	125	0	0	0	0
Cartolina A3 180 grs verde claro	Unidade	125	3375	3375	3375	10125
Cartolina A4 180 grs amarelo claro	Unidade	250	30000	30000	30000	90000
Cartolina A4 180 grs amarelo forte	Unidade	250	3000	3000	3000	9000
Cartolina A4 180 grs azul claro	Unidade	250	43250	43250	43250	129750
Cartolina A4 180 grs azul forte	Unidade	250	2250	2250	2250	6750
Cartolina A4 180 grs branca	Unidade	250	42250	42250	42250	126750
Cartolina A4 180 grs cinza	Unidade	250	34000	34000	34000	102000

Cartolina A4 180 grs creme	Unidade	250	18500	18500	18500	55500
Cartolina A4 180 grs rosa claro	Unidade	250	52750	52750	52750	158250
Cartolina A4 180 grs roxo	Unidade	250	250	250	250	750
Cartolina A4 180 grs salmão	Unidade	250	13250	13250	13250	39750
Cartolina A4 180 grs verde alface	Unidade	250	19000	19000	19000	57000
Cartolina A4 180 grs verde claro	Unidade	250	44250	44250	44250	132750
Cartolina A4 180 grs verde escuro	Unidade	250	2250	2250	2250	6750
Cartolina A4 250 grs amarelo claro	Unidade	250	3000	3000	3000	9000
Cartolina A4 250 grs amarelo forte	Unidade	250	500	500	500	1500
Cartolina A4 250 grs azul claro	Unidade	250	2250	2250	2250	6750
Cartolina A4 250 grs branca	Unidade	250	1750	1750	1750	5250
Cartolina A4 250 grs cinza	Unidade	250	1250	1250	1250	3750
Cartolina A4 250 grs creme	Unidade	250	1500	1500	1500	4500
Cartolina A4 250 grs encarnada	Unidade	250	0	0	0	0
Cartolina A4 250 grs laranja	Unidade	250	1000	1000	1000	3000
Cartolina A4 250 grs rosa claro	Unidade	250	3250	3250	3250	9750
Cartolina A4 250 grs rosa forte	Unidade	250	0	0	0	0
Cartolina A4 250 grs roxo	Unidade	250	250	250	250	750
Cartolina A4 250 grs salmão	Unidade	250	1500	1500	1500	4500
Cartolina A4 250 grs verde alface	Unidade	250	0	0	0	0
Cartolina A4 250 grs verde claro	Unidade	250	6500	6500	6500	19500
Cartolina A4 alto brilho cromolux 250 grs encarnada	Unidade	100	100	100	100	300
Cartolina A4 alto brilho cromolux 250 grs rosa forte	Unidade	100	0	0	0	0
Cartolina A4 para encadernar alto brilho de uma face 240 grs branca	Unidade	100	100	100	100	300
Cartolina CLA 180 grs 50x65 amarelo claro	Unidade	125	18125	18125	18125	54375
Cartolina CLA 180 grs 50x65 azul forte	Unidade	125	12625	12625	12625	37875
Cartolina CLA 180 grs 50x65 encarnado	Unidade	125	4375	4375	4375	13125
Cartolina CLA 180 grs 50x65 laranja	Unidade	125	13000	13000	13000	39000

Cartolina CLA 180 grs 50x65 salmão	Unidade	125	11375	11375	11375	34125
Cartolina CLA 240 grs 50x65 (folha) branca	Unidade	125	125	125	125	375
Cartolina CLA 250 grs 50x65 (folha) azul claro	Unidade	125	125	125	125	375
Cartolina CLA 250 grs 50x65 (folha) azul forte	Unidade	125	3125	3125	3125	9375
Cartolina CLA 250 grs 50x65 (folha) creme	Unidade	125	250	250	250	750
Cartolina CLA 250 grs 50x65 (folha) laranja	Unidade	125	1250	1250	1250	3750
Cartolina CLA 250 grs 50x65 (folha) rosa forte	Unidade	125	250	250	250	750
Cartolina CLA 250 grs 50x65 (folha) verde alface	Unidade	125	250	250	250	750
Cartolina CLA 250 grs 50x65 (folha) verde claro	Unidade	125	250	250	250	750
Cartolina CLA 250 grs 65x100 amarelo	Unidade	125	125	125	125	375
Cartolina CLA 250 grs 65x100 azul	Unidade	125	250	250	250	750
Cartolina CLA 250 grs 65x100 verde	Unidade	125	0	0	0	0
Cassete de limpeza LTO	Unidade	1	0	0	0	0
CD-R 700MB, 52x ou superior LIGHTSCRIBE c/ caixa slim	Unidade	10	49310	49310	49310	147930
CD-Rom, 700MB, 80M, 52x, c/ caixa individual de plástico rígido	Unidade	100	3000	3000	3000	9000
CD-RW, 700MB, 80M, 4x ou superior, c/ caixa individual de plástico rígido	Unidade	50	400	400	400	1200
CD-RW, 700MB, 80M, 4x ou superior, s/ caixa	Unidade	50	1200	1200	1200	3600
Cesto em plástico para papéis inúteis, => 12 lt.	Unidade	1	20	20	20	60
Cesto em rede metálica para papéis inúteis, =>12 lt	Unidade	1	40	40	40	120
Classificador em plástico rígido com capa em cristal transparente, contracapa opaca, com recorte, ferragem	Unidade	125	125	125	125	375

plástica e etiqueta longitudinal, formato A4						
Clips n.º 1 (cx100)	Caixa	10	280	280	280	840
Clips n.º 10 (cx50)	Caixa	10	510	510	510	1530
Clips n.º 2 (cx100)	Caixa	10	560	560	560	1680
Clips n.º 3 (cx100)	Caixa	10	250	250	250	750
Clips n.º 4 (cx100)	Caixa	10	590	590	590	1770
Cola de contacto, bisnaga com esponja 50 ml	Unidade	12	96	96	96	288
Cola líquida instantânea e rápida, bisnaga 3 gr	Unidade	24	48	48	48	144
Cola mousse (30ml)	Unidade	24	840	840	840	2520
Cola spray adesiva reposicionável, 400 ml	Unidade	1	10	10	10	30
Cola stick 21 gr	Unidade	12	2412	2412	2412	7236
Cola stick 40 gr	Unidade	12	1116	1116	1116	3348
Cola stick 8,5 gr	Unidade	24	168	168	168	504
Cola tubo cristal líquida (bisnaga de 33 ml aproximadamente)	Unidade	36	180	180	180	540
Copo porta lápis metálico, com rede de prata	Unidade	1	30	30	30	90
Corrector em caneta, ponta micro fina, tampa ajustável e corpo flexível, 9 ml, aproximadamente	Unidade	12	1800	1800	1800	5400
Corrector em fita seca, sem dissolventes, aproximadamente 4,2mm, superior a 5 metros	Unidade	24	4128	4128	4128	12384
Corrector em fita seca, sem dissolventes, aproximadamente 8,4mm, superior a 5 metros	Unidade	24	2424	2424	2424	7272
Corrector liquido frasco de 20ml	Unidade	12	168	168	168	504
Datador, borracha, altura da letra aprox. 4mm	Unidade	12	24	24	24	72
Dedeira de borracha n.º 0	Unidade	24	7272	7272	7272	21816
Dedeira de borracha n.º 00	Unidade	24	10752	10752	10752	32256
Dedeira de borracha n.º 01	Unidade	24	3600	3600	3600	10800
Dedeira de borracha n.º 2	Unidade	24	744	744	744	2232
Desenrolador /suporte para fita cola até 33m	Unidade	1	170	170	170	510

Desenrolador de punho para fita cola de embalagem 50 mm x 66 m	Unidade	1	20	20	20	60
Dossier PPL Cores Lombada 25mm azul	Unidade	10	40	40	40	120
Dossier PPL Cores Lombada 25mm preto	Unidade	10	10	10	10	30
Dossier PPL Cores Lombada 25mm verde	Unidade	10	10	10	10	30
Dossier PPL Cores Lombada 35mm amarelo	Unidade	10	0	0	0	0
Dossier PPL Cores Lombada 35mm azul	Unidade	10	20	20	20	60
Dossier PPL Cores Lombada 35mm branco	Unidade	10	0	0	0	0
Dossier PPL Cores Lombada 35mm cinzento	Unidade	10	10	10	10	30
Dossier PPL Cores Lombada 35mm verde	Unidade	10	10	10	10	30
Dossier PPL Cores Lombada 45mm amarelo	Unidade	10	10	10	10	30
Dossier PPL Cores Lombada 45mm azul	Unidade	10	40	40	40	120
Dossier PPL Cores Lombada 45mm cinzento	Unidade	10	80	80	80	240
Dossier PPL Cores Lombada 45mm preto	Unidade	10	10	10	10	30
Dossier PPL Cores Lombada 60mm amarelo	Unidade	10	10	10	10	30
Dossier PPL Cores Lombada 60mm branco	Unidade	10	10	10	10	30
Dossier PPL Cores Lombada 60mm cinzento	Unidade	10	60	60	60	180
Dossier PPL Cores Lombada 60mm preto	Unidade	10	20	20	20	60
Dossier PPL Cores Lombada 80mm amarelo	Unidade	10	30	30	30	90
Dossier PPL Cores Lombada 80mm azul	Unidade	10	40	40	40	120
Dossier PPL Cores Lombada 80mm branco	Unidade	10	20	20	20	60
Dossier PPL Cores Lombada 80mm cinzento	Unidade	10	20	20	20	60

Dossier PPL Cores Lombada 80mm preto	Unidade	10	90	90	90	270
DVD+R DL, 8.5GB (240minutos), 16x ou superior	Unidade	10	80	80	80	240
DVD+R, 4.7GB, 16x ou superior, LIGHTSCRIBE c/ caixa slim	Unidade	10	1410	1410	1410	4230
DVD+RW, 4.7GB, 4x ou superior s/caixa	Unidade	100	200	200	200	600
DVD-R, 4.7GB, 16x ou superior s/ caixa	Unidade	100	800	800	800	2400
DVD-R, 4.7GB, 16x ou superior THERMAL PRINT	Unidade	100	800	800	800	2400
DVD-R, 4.7GB, 16x ou superior, LIGHTSCRIBE c/ caixa slim	Unidade	10	340	340	340	1020
DVD-RW, 4.7GB, 4x ou superior s/caixa	Unidade	100	100	100	100	300
Elásticos 150 x 10 x 1,5 mm (sacos 1 kg)	Embalagem	1	80	80	80	240
Elásticos 150 x 13 x 1,5 mm (sacos 1 kg)	Embalagem	1	90	90	90	270
Elásticos 50 x 13 x 1,5 mm (sacos 1 kg)	Embalagem	1	50	50	50	150
Elásticos 80 x 1,5 x 1,5 mm, nº 18 (sacos de 1 Kg)	Embalagem	1	470	470	470	1410
Elásticos 90 x 3 x 1mm, nº 33 (sacos de 1Kg)	Embalagem	1	440	440	440	1320
Envelope almofadado castanho 115x215 mmm	Unidade	20	20	20	20	60
Envelope almofadado castanho 130x110 mmm	Unidade	20	20	20	20	60
Envelope almofadado castanho 145x215 mmm	Unidade	20	20	20	20	60
Envelope almofadado castanho 175x165 mmm	Unidade	20	40	40	40	120
Envelope almofadado castanho 175x265 mmm	Unidade	20	20	20	20	60
Envelope almofadado castanho 215x265 mmm	Unidade	20	40	40	40	120
Envelope almofadado castanho 215x340 mmm	Unidade	20	80	80	80	240
Envelope almofadado castanho 295x445 mmm	Unidade	20	260	260	260	780

Envelope almofadado castanho 345x470 mmm	Unidade	20	260	260	260	780
Envelope almofadado castanho 95x165 mmm	Unidade	20	20	20	20	60
Escantilhão em plástico 10mm	Unidade	1	10	10	10	30
Escantilhão em plástico 6mm	Unidade	1	10	10	10	30
Esferográfica de ponta média, (1 mm), esfera de tungsténio, corpo na cor da escrita, azul	Unidade	50	10000	10000	10000	30000
Esferográfica de ponta média, (1 mm), esfera de tungsténio, corpo na cor da escrita, encarnado	Unidade	50	3200	3200	3200	9600
Esferográfica de ponta média, (1 mm), esfera de tungsténio, corpo na cor da escrita, preto	Unidade	50	20050	20050	20050	60150
Esferográfica de ponta média, (1 mm), esfera de tungsténio, corpo na cor da escrita, verde	Unidade	50	200	200	200	600
Esquadro em poliestireno transparente graduado e biselado de vários centrímetros, 45º	Unidade	20	0	0	0	0
Esquadro em poliestireno transparente graduado e biselado de vários centrímetros, 60º	Unidade	20	0	0	0	0
Estojo de lápis / caneta (castanho)	Unidade	12	12	12	12	36
Estojo de lápis / caneta (preto)	Unidade	12	0	0	0	0
Estojo de lápis / caneta (vermelho)	Unidade	12	0	0	0	0
Etiquetas auto- adesivas, 105x37 (folha c/16 etiquetas)	Folha	100	300	300	300	900
Etiquetas auto- adesivas, 105x74 (folha c/8 etiquetas)	Folha	100	2200	2200	2200	6600
Etiquetas auto-adesivas 210x148 mm (folha c/2 etiquetas)	Folha	100	100	100	100	300
Etiquetas auto-adesivas 64x47 mm (folha c/12 etiquetas)	Folha	100	100	100	100	300

Etiquetas auto-adesivas 70x25,4mm (folha c/ 33 etiquetas)	Folha	100	62900	62900	62900	188700
Etiquetas auto-adesivas 70x37mm (folha c/24 etiquetas)	Folha	100	6500	6500	6500	19500
Etiquetas auto-adesivas 74x105mm (folha c/8 etiquetas)	Folha	100	100	100	100	300
Etiquetas auto-adesivas, 16x22mm (folha c/66 etiquetas)	Folha	100	100	100	100	300
Etiquetas auto-adesivas, 210x297mm (folha c/1 etiqueta)	Folha	100	1500	1500	1500	4500
Etiquetas auto-adesivas, 22x32mm (folha c/36 etiquetas)	Folha	100	200	200	200	600
Etiquetas auto-adesivas, 34x67mm (folha c/12 etiquetas)	Folha	100	100	100	100	300
Etiquetas de segurança em polyester mylar, com resíduo, para superfícies não porosas, tipo Security Label CKR, vermelho, 85 x 25mm, em rolo 1000UN	Folha	1000	1000	1000	1000	3000
Etiquetas p/CDs (branco opaco) (folha c/3 etiquetas)	Folha	10	0	0	0	0
Etiquetas para impressão e fotocópia 102x38 mm, A4 (folha c/14 etiquetas)	Folha	100	0	0	0	0
Etiquetas para impressão e fotocópia 210x297 mm, A4 (folha c/1 etiqueta)	Folha	100	100	100	100	300
Etiquetas transparentes 210x297mm (folha c/1 etiqueta)	Folha	100	0	0	0	0
Faca do tipo X-Acto de 18 mm ergonómico em aço inoxidável com revestimento em plástico, dispositivo de fecho de segurança quebra lâminas, estrias no manuseamento	Unidade	12	108	108	108	324
Faca do tipo X-Acto de 9 mm ergonómico em aço inoxidável com revestimento em plástico, dispositivo de fecho de	Unidade	12	72	72	72	216

segurança quebra lâminas, estrias no manuseamento						
Ferragem plástica com calcador simples	Unidade	100	700	700	700	2100
Fio sisal de 3 cabos com 1 Kg	Unidade	1	1480	1480	1480	4440
Fio vela n.º 10 de 2 cabos (100g)	Unidade	10	500	500	500	1500
Fio vela n.º 2 (100g)	Unidade	10	2160	2160	2160	6480
Fio vela n.º 4 de 2 cabos (100g)	Unidade	10	550	550	550	1650
Fio vela n.º 6 de 2 cabos (100g)	Unidade	10	250	250	250	750
Fita adesiva castanha 38 mm x 66 m	Unidade	6	942	942	942	2826
Fita adesiva castanha 50 mm x 66 m	Unidade	6	2772	2772	2772	8316
Fita adesiva dupla face 12 mm x 33 m	Unidade	12	276	276	276	828
Fita adesiva dupla face 19 mm x 33 m	Unidade	12	288	288	288	864
Fita adesiva opaca 19 mm x 33 m	Unidade	8	552	552	552	1656
Fita adesiva transparente 15 mm x 10 m	Unidade	30	480	480	480	1440
Fita adesiva transparente 15 mm x 33 m	Unidade	10	5990	5990	5990	17970
Fita adesiva transparente 15 mm x 66 m	Unidade	10	350	350	350	1050
Fita adesiva transparente 19 mm x 33 m	Unidade	8	6264	6264	6264	18792
Fita adesiva transparente 50 mm x 66 m	Unidade	6	1140	1140	1140	3420
Fita cola invisível 19 mm x 33 m	Unidade	8	456	456	456	1368
Fita para máquina calcular de 2 bobines	Unidade	12	0	0	0	0
Fita para numerador/datador (máquina)	Unidade	1	0	0	0	0
Fita plástica autocolante para gravação (máq. Tipo Dymo) 9mm x 3m, encarnado	Unidade	10	0	0	0	0
Fita plástica autocolante para gravação (máq. Tipo Dymo) 9mm x 3m, preto	Unidade	10	0	0	0	0
Fita plástica Dymo D1, preto sobre branco, 12mm x 7 m	Unidade	1	10	10	10	30

Furador grande de fundição de alumínio, com régua marginadora metálica, até formato A3, perfuração de 6mm e capacidade até 250 fls.	Unidade	1	70	70	70	210
Furador grande de fundição de alumínio, com régua marginadora metálica, perfuração de 5,5mm, com capacidade para 60 fls.	Unidade	1	400	400	400	1200
Furador pequeno totalmente metálico para uso intensivo, com régua marginadora, perfuração de 5,5 mm, com capacidade para 25 fls.	Unidade	1	480	480	480	1440
Imans quadro magnético cores variadas, redondo, diâmetro =>2cm, cx => 6un	Caixa	1	50	50	50	150
Lacre em barra com pavio para lacrar encomendas em caixa com 1 unidade	Unidade	1	50	50	50	150
Lâminas para faca do tipo X-Acto 18mm	Unidade	10	10	10	10	30
Lâminas para faca do tipo X-Acto 9mm	Unidade	10	10	10	10	30
Lápis de carvão HB n.º 2	Unidade	12	8280	8280	8280	24840
Lápis de carvão n.º 1	Unidade	12	636	636	636	1908
Lápis de carvão n.º 3	Unidade	12	216	216	216	648
Lápis de cor, caixa de 12, hexagonais	Caixa	1	10	10	10	30
Lapiseira mecanica com tubo fixo, botão de pressão, borracha incorporada (minas 0,9), recarregável pelo topo	Unidade	50	50	50	50	150
Lapiseira mecânica com tubo fixo, botão de pressão, borracha incorporada, (minas 0,5), recarregável pelo topo	Unidade	50	50	50	50	150
Lapiseira mecânica com tubo fixo, botão de pressão, borracha incorporada, (minas 0,7), recarregável pelo topo	Unidade	50	50	50	50	150
Livro para telefones, cartão revestido a plástico opaco, com	Unidade	1	10	10	10	30

índice AZ clássico e recarregável, formato A5						
Livro protocolo capa preta com 100folhas	Unidade	3	12	12	12	36
Lombada anéis de plástico para encadernação 06 mm branco	Unidade	100	0	0	0	0
Lombada anéis de plástico para encadernação 12 mm branco	Unidade	100	0	0	0	0
Lombada anéis de plástico para encadernação 14 mm branco	Unidade	100	0	0	0	0
Lombada anéis de plástico para encadernação 22 mm branco	Unidade	100	0	0	0	0
Lombada anéis de plástico para encadernação 25 mm branco	Unidade	100	0	0	0	0
Lombada anéis de plástico para encadernação 25 mm preto	Unidade	100	0	0	0	0
Lombada anéis de plástico para encadernação 32 mm branco	Unidade	100	0	0	0	0
Lombada anéis de plástico para encadernação 52 mm branco	Unidade	100	100	100	100	300
Lombada metálica espiral para encadernação 16mm	Unidade	100	0	0	0	0
Lombada metálica espiral para encadernação 20mm	Unidade	100	0	0	0	0
Lombada metálica espiral para encadernação 6mm	Unidade	100	0	0	0	0
Máquina de afiar minas	Unidade	1	0	0	0	0
Máquina de calcular (de secretária c/ fita)	Unidade	1	10	10	10	30
Marcador de feltro ponta média, azul	Unidade	50	500	500	500	1500
Marcador de feltro ponta média, encarnado	Unidade	50	650	650	650	1950
Marcador de feltro ponta média, preto	Unidade	50	950	950	950	2850
Marcador de feltro ponta média, verde	Unidade	50	50	50	50	150
Marcador de feltro ponta ultra fina, azul	Unidade	50	50	50	50	150
Marcador de feltro ponta ultra fina, encarnado	Unidade	50	100	100	100	300
Marcador de feltro ponta ultra fina, preto	Unidade	50	100	100	100	300

Marcador de feltro ponta ultra fina, verde	Unidade	50	50	50	50	150
Marcador fluorescente, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado, amarelo	Unidade	12	2940	2940	2940	8820
Marcador fluorescente, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado, azul	Unidade	12	600	600	600	1800
Marcador fluorescente, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado, azul turquesa	Unidade	12	348	348	348	1044
Marcador fluorescente, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado, encarnado	Unidade	12	120	120	120	360
Marcador fluorescente, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado, laranja	Unidade	12	1440	1440	1440	4320
Marcador fluorescente, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado, rosa	Unidade	12	816	816	816	2448
Marcador fluorescente, com tinta universal à base de água, ponta biselada, com corpo achatado, verde	Unidade	12	1080	1080	1080	3240
Marcador não permanente p/ quadro branco, azul	Unidade	12	48	48	48	144
Marcador não permanente p/ quadro branco, encarnado	Unidade	12	48	48	48	144
Marcador não permanente p/ quadro branco, preto	Unidade	12	144	144	144	432
Marcador não permanente p/ quadro branco, verde	Unidade	12	24	24	24	72
Marcador para escrita em acetato/CD, azul	Unidade	12	180	180	180	540
Marcador para escrita em acetato/CD, encarnado	Unidade	12	168	168	168	504
Marcador para escrita em acetato/CD, preto	Unidade	12	1128	1128	1128	3384

Marcador para escrita em acetato/CD, verde	Unidade	12	36	36	36	108
Massa adesiva reutilizável em barra pré-seccionada/ cortada adequada para superfícies rugosas c/ 60 grs caixa c/ 80 pastilhas	Caixa	12	12	12	12	36
Minas 0,5 HB tubo com 12	Caixa	12	72	72	72	216
Minas, 0,7 HB, tubo com 12	Caixa	12	60	60	60	180
Minas, 0,9 HB, tubo com 12	Caixa	12	24	24	24	72
Mola para papéis com pegas de dobrar metálica, 20mm	Unidade	12	696	696	696	2088
Mola para papéis com pegas de dobrar metálica, 30mm	Unidade	12	636	636	636	1908
Mola para papéis com pegas de dobrar metálica, 50mm	Unidade	12	516	516	516	1548
Numerador, borracha, 6 dígitos, altura da letra aprox. 4mm	Unidade	12	12	12	12	36
Papel autocolante,em rolo 50cm, 100mic	Rolo	1	10	10	10	30
Papel autocopiativo CF 61 X 86 amarelo, resma de 500 folhas	Resma	1	0	0	0	0
Papel autocopiativo CF 61 X 86 rosa, resma de 500 folhas	Resma	1	0	0	0	0
Papel autocopiativo CF 61 X 86 verde, resma de 500 folhas	Resma	1	0	0	0	0
Papel autocopiativo CFB 44,5 X 61 amarelo, resma de 500 folhas	Resma	1	0	0	0	0
Papel autocopiativo CFB 61 X 86 azul, resma de 500 folhas	Resma	1	0	0	0	0
Papel celofane, amarelo (Rolo 25 fls x 50cm x 65cm, picotado)	Rolo	1	10	10	10	30
Papel conqueror vergê, A4, 100gr, creme, resmas de 500 folhas	Resma	1	10	10	10	30
Papel de embrulho, Kraft, 90g, 98x140cm (Em. 125 fls)	Unidade	1	400	400	400	1200
Papel IOR 80 gr 61 x 86 branco, resma de 500 folhas	Resma	1	10	10	10	30
Papel manteigueiro 33x43mm c/ 100 grs em folhas	Folha	500	0	0	0	0

Papel vegetal, A3, 110g (caderno 50 fls.)	Caderno	1	0	0	0	0
Papel vegetal, A4, 110g (caderno 50 fls.)	Caderno	1	0	0	0	0
Pasta de arquivo almaço c/caixa armada lombada de 80mm azul	Unidade	5	10	10	10	30
Pasta de arquivo almaço c/caixa armada lombada de 80mm creme	Unidade	5	0	0	0	0
Pasta de arquivo almaço c/caixa armada lombada de 80mm preto	Unidade	5	20	20	20	60
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada, compacta) lombada de 40mm amarelo A4	Unidade	5	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 40mm azul A4	Unidade	5	80	80	80	240
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 40mm encarnado A4	Unidade	5	110	110	110	330
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 40mm preto A4	Unidade	5	20	20	20	60
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 40mm verde A4	Unidade	5	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 60 mm amarelo A4	Unidade	5	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 60 mm preto A4	Unidade	5	30	30	30	90
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 60 mm verde A4	Unidade	5	10	10	10	30

Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 80 mm amarelo A4	Unidade	5	20	20	20	60
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 80 mm azul A4	Unidade	5	70	70	70	210
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 80 mm preto A4	Unidade	5	120	120	120	360
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada (fechada,compacta) lombada de 80 mm verde A4	Unidade	5	150	150	150	450
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 40 mm azul	Unidade	5	60	60	60	180
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 40 mm preto	Unidade	5	40	40	40	120
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 60 mm amarelo	Unidade	5	0	0	0	0
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 60 mm azul	Unidade	5	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 60 mm preto	Unidade	5	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 60 mm verde	Unidade	5	120	120	120	360
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 80 mm amarelo	Unidade	5	20	20	20	60
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 80 mm azul	Unidade	5	140	140	140	420
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 80 mm encarnado	Unidade	5	40	40	40	120

Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 80 mm preto	Unidade	5	180	180	180	540
Pasta de arquivo comercial c/caixa armada lombada de 80 mm verde	Unidade	5	20	20	20	60
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 40 mm amarelo	Unidade	10	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 40 mm azul	Unidade	10	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 40 mm encarnado	Unidade	10	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 40 mm preto	Unidade	10	20	20	20	60
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 40 mm verde	Unidade	10	40	40	40	120
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 60 mm azul	Unidade	10	20	20	20	60
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 60 mm preto	Unidade	10	130	130	130	390
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 60 mm verde	Unidade	10	30	30	30	90
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 80 mm amarelo	Unidade	10	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 80 mm azul	Unidade	10	40	40	40	120
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 80 mm encarnado	Unidade	10	10	10	10	30
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 80 mm preto	Unidade	10	220	220	220	660
Pasta de arquivo comercial s/caixa lombada de 80 mm verde	Unidade	10	10	10	10	30

Pasta de arquivo em cartão revestido s/caixa 210x80x290mm, A5	Unidade	1	10	10	10	30
Pasta de arquivo em polipropileno A4 310X80X290mm amarelo	Unidade	10	30	30	30	90
Pasta de arquivo em polipropileno A4 310X80X290mm azul	Unidade	10	20	20	20	60
Pasta de arquivo em polipropileno A4 310X80X290mm encarnado	Unidade	10	30	30	30	90
Pasta de arquivo em polipropileno A4 310X80X290mm verde	Unidade	10	20	20	20	60
Pasta de arquivo morto com ferragem, comercial A4, com caixa	Unidade	10	10	10	10	30
Pasta de arquivo plastificada lombada de 40mm A4 cinza	Unidade	10	20	20	20	60
Pasta de arquivo plastificada lombada de 80mm A4 cinza	Unidade	10	60	60	60	180
Pasta de despacho formato A4 numerada de 1 a 31	Unidade	1	0	0	0	0
Pasta de processos em cartolina com botões A4 lombada de 16 cm	Unidade	25	50	50	50	150
Pasta de processos em cartolina com botões A4 lombada de 8 cm	Unidade	25	0	0	0	0
Pasta em cartão com elástico em fibra A4 com 3 cm de lombada amarela	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em cartão com elástico em fibra A4 com 3 cm de lombada azul	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em cartão com elástico em fibra A4 com 3 cm de lombada preto	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em cartão forrada a lustro, conjunto de três cores sortidas com caixa 320x268x147	azul Unidade	2	10	10	10	30

Pasta em cartão hidráulico com abas trilaterais e elásticos nos cantos A4 encarnada	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em plástico com bolsa interior A4 amarela	Unidade	12	12	12	12	36
Pasta em plástico com bolsa interior A4 azul	Unidade	12	36	36	36	108
Pasta em plástico com bolsa interior A4 branca	Unidade	12	120	120	120	360
Pasta em plástico com bolsa interior A4 encarnada	Unidade	12	36	36	36	108
Pasta em plástico com bolsa interior A4 laranja	Unidade	12	0	0	0	0
Pasta em plástico com bolsa interior A4 transparente	Unidade	12	12	12	12	36
Pasta em plástico com bolsa interior A4 verde	Unidade	12	12	12	12	36
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com capa opaca com porta etiqueta na capa verde	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com capa opaca com porta etiqueta na capa, amarela	Unidade	25	0	0	0	0
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com capa opaca com porta etiqueta na capa, azul	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com capa opaca com porta etiqueta na capa, branca	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com capa opaca com porta etiqueta na capa, cinzenta	Unidade	25	75	75	75	225
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com capa opaca com porta etiqueta na capa, encarnada	Unidade	25	0	0	0	0
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com capa opaca com porta etiqueta na capa, preta	Unidade	25	0	0	0	0
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com parte superior transparente, lombada e contra-capa amarela	Unidade	25	0	0	0	0

Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com parte superior transparente, lombada e contra-capa azul	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com parte superior transparente, lombada e contra-capa branca	Unidade	25	100	100	100	300
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com parte superior transparente, lombada e contra-capa cinzenta	Unidade	25	775	775	775	2325
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com parte superior transparente, lombada e contra-capa encarnada	Unidade	25	0	0	0	0
Pasta em plástico com ferragem clássica A4 com parte superior transparente, lombada e contra-capa verde	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em plástico com ferragem com elásticos A4 amarela	Unidade	25	0	0	0	0
Pasta em plástico com ferragem com elásticos A4 azul	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em plástico com ferragem com elásticos A4 verde escuro	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em polipropileno c/ clip de abertura fácil A4 e capacidade 30 folhas azul	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em polipropileno com 10 bolsas transparentes abertas no topo A4 amarelo	Unidade	12	0	0	0	0
Pasta em polipropileno com abas trilaterais porta-etiquetas e elásticos nos cantos, A4, azul	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta em polipropileno com abas trilaterais porta-etiquetas e elásticos nos cantos, A4, cinzento	Unidade	25	25	25	25	75
Pasta rija A4 com mola para prender bloco de notas mais conhecida por Pasta Brinde azul	Unidade	1	0	0	0	0
Pasta rija A4 com mola para prender bloco de notas mais	Unidade	1	10	10	10	30

conhecida por Pasta Brinde encarnado						
Pasta rija A4 com mola para prender bloco de notas mais conhecida por Pasta Brinde preto	Unidade	1	10	10	10	30
Pen Drive USB 2.0, 16GB	Unidade	2	350	350	350	1050
Pen Drive USB 2.0, 32GB	Unidade	2	290	290	290	870
Pen Drive USB 2.0, 64GB	Unidade	2	130	130	130	390
Pen Drive USB 2.0, 8GB	Unidade	2	110	110	110	330
Pilhas A23 também (23A, 23AE, 8LR932, 8LR23, GP23A, MN21, V23GA, ANSI-1181A)	Unidade	5	20	20	20	60
Pilhas AG3/392 (também V392, V384, SR41SW, LR41, CX41, 192)	Unidade	10	0	0	0	0
Pilhas alcalinas 9 v	Unidade	1	250	250	250	750
Pilhas alcalinas AA	Unidade	4	3292	3292	3292	9876
Pilhas alcalinas AAA	Unidade	4	1680	1680	1680	5040
Pilhas alcalinas LR14 / C (cilíndrica média)	Unidade	2	0	0	0	0
Pilhas alcalinas LR20 / D (cilíndrica grande)	Unidade	2	10	10	10	30
Pilhas CR2032	Unidade	10	120	120	120	360
Pilhas recarregáveis 9 V	Unidade	1	10	10	10	30
Pilhas recarregáveis AA	Unidade	4	260	260	260	780
Pilhas recarregáveis AAA	Unidade	4	92	92	92	276
Pioneses com cabeça revestida a plástico (cx c/30)	Caixa	12	60	60	60	180
Porta carimbos para 6	Unidade	1	0	0	0	0
Porta cartões de visita => 96 cartões	Unidade	1	190	190	190	570
Porta clips em plástico transparente com tampa colorida com íman	Unidade	1	50	50	50	150
Porta lápis (tipo copo) em preto	Unidade	1	10	10	10	30
Porta revistas cartão tipo bota 300x250x160 amarelo	Unidade	6	24	24	24	72
Porta revistas cartão tipo bota 300x250x160 azul	Unidade	6	24	24	24	72
Porta revistas cartão tipo bota 300x250x160 encarnado	Unidade	6	24	24	24	72

Porta revistas cartão tipo bota 300x250x160 laranja	Unidade	6	0	0	0	0
Porta revistas cartão tipo bota 300x250x160 preto	Unidade	6	30	30	30	90
Porta revistas cartão tipo bota 300x250x160 verde	Unidade	6	24	24	24	72
Porta revistas cartão tipo bota 300x250x160mm duplo azul	Unidade	6	0	0	0	0
Porta revistas cartão tipo bota 300x250x160mm duplo preto	Unidade	6	0	0	0	0
Porta revistas cartão tipo bota 300x250x80 preto	Unidade	12	0	0	0	0
Porta revistas plástico rígido tipo bota A4 azul	Unidade	12	12	12	12	36
Porta revistas plástico rígido tipo bota A4 encarnado	Unidade	12	0	0	0	0
Porta revistas plástico rígido tipo bota A4 preto	Unidade	12	12	12	12	36
Prancheta de alumínio A4	Unidade	1	80	80	80	240
Recargas para apagador magnético 125x50mm (cx 10)	Unidade	100	100	100	100	300
Recargas para apagador magnético 140x40mm	Caixa	100	100	100	100	300
Recargas para canetas biométricas, tipo MINISTAR ISSO, Preto	Unidade	100	0	0	0	0
Recarregador de pilhas recarregáveis para 4 pilhas AA e AAA	Unidade	1	10	10	10	30
Reforços autocolantes para furos (emb.200)	Embalagem	1	20	20	20	60
Régua de escalas triangular em plástico, comp. 30 cm, menor divisão mm, escalas 1:100 a 1:500	Unidade	1	0	0	0	0
Régua em plástico biselada 20cm	Unidade	20	40	40	40	120
Régua em plástico biselada 30 cm	Unidade	20	40	40	40	120
Régua em plástico biselada 40 cm	Unidade	20	60	60	60	180
Régua em plástico biselada 50cm	Unidade	20	40	40	40	120

Rolo de papel 44x70x11 mm, branco (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	10	10	10	30
Rolo de papel 57x70x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	20	20	20	60
Rolo de papel 60x70x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	50	50	50	150
Rolo de papel c/ impressão p/ máquina de marcação, azul	Unidade	12	0	0	0	0
Rolo de papel c/ impressão p/ máquina de marcação, branco	Unidade	12	12	12	12	36
Rolo de papel c/ impressão p/ máquina de marcação, verde	Unidade	12	0	0	0	0
Rolo de papel térmico, 50x50x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	0	0	0	0
Rolo de papel térmico, 57x40x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	60	60	60	180
Rolo de papel térmico, 57x45x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	60	60	60	180
Rolo de papel térmico, 57x45x12 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	20	20	20	60
Rolo de papel térmico, 57x50x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	50	50	50	150
Rolo de papel térmico, 57x60x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	20	20	20	60
Rolo de papel térmico, 57x70x25 mm	Unidade	10	40	40	40	120
Rolo de papel térmico, 60x80x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	40	40	40	120
Rolo de papel térmico, 80x60x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	450	450	450	1350
Rolo de papel térmico, 80x70x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	770	770	770	2310

Rolo de papel térmico, 80x80x11 mm (larg x diâm.ext x diam. int)	Unidade	10	160	160	160	480
Saca Agrafes	Unidade	12	192	192	192	576
Saca agrafes tipo alicate (para agrafes mais fortes que os 24/6, p.ex. para agrafes 9/10, 9/12)	Unidade	12	120	120	120	360
Saca agrafes tipo pinça com punho em plástico	Unidade	12	672	672	672	2016
Separador em cartolina A4 com furos 180 gr (10 posições) cores sortidas	Conjunto	40	80	80	80	240
Separador em cartolina A4 com furos 180 gr (12 posições) cores sortidas	Conjunto	30	360	360	360	1080
Separador em cartolina A4 com furos 180 gr (24 posições) cores sortidas	Conjunto	20	40	40	40	120
Separador em cartolina A4 com furos 180 gr (6 posições) cores sortidas	Conjunto	60	60	60	60	180
Separador em cartolina A4 com furos 180 gr (8 posições) cores sortidas	Conjunto	50	50	50	50	150
Separador em cartolina A4 com furos 250 gr verde	Unidade	250	0	0	0	0
Separador em cartolina A4 de 1 a 31 (numérico) 180 gr cores sortidas	Conjunto	250	250	250	250	750
Separador em cartolina A4 de A a Z (alfabético) 180 gr cores sortidas	Conjunto	25	25	25	25	75
Separador em cartolina A4 sem furos 180 gr rosa	Unidade	250	5750	5750	5750	17250
Separador em plástico A4 com pestana e etiqueta (10 posições)	Conjunto	50	50	50	50	150
Separador em plástico A4 com pestana e etiqueta (6 posições)	Conjunto	50	0	0	0	0
Separador em plástico A4 sem etiqueta (10 posições numerado)	Conjunto	50	50	50	50	150

Separador em plástico A4 sem etiqueta (12 posições numerado)	Conjunto	50	50	50	50	150
Separador em plástico A4 sem etiqueta (24 posições numerado)	Conjunto	50	50	50	50	150
Separador em plástico A4 sem etiqueta (31 posições numerado)	Conjunto	50	50	50	50	150
Separador em plástico A4 sem etiqueta (6 posições numerado)	Conjunto	50	50	50	50	150
Tabuleiro em metal, empilhável em 3 posições com sistema de encaixe de segurança	Unidade	1	30	30	30	90
Tabuleiro em metal, empilhável em 4 posições com sistema de encaixe de segurança	Unidade	1	20	20	20	60
Tabuleiro em polestireno c/3 elementos, empilhável em 3 posições com sistema de encaixe de segurança, acesso vertical, com abertura frontal inclinada para acesso aos documentos	Unidade	3	12	12	12	36
Tapete de rato	Unidade	1	220	220	220	660
Tapete de rato c/ apoio de pulso em gel	Unidade	1	490	490	490	1470
Tesoura com cabo em plástico c/ bicos redondos c/ 13 cm	Unidade	12	168	168	168	504
Tesoura em aço inoxidável c/13cm	Unidade	12	120	120	120	360
Tesoura em aço inoxidável com cabo em plástico (20 cm)	Unidade	12	360	360	360	1080
Tinta para caneta permanente, frasco, azul	Unidade	12	12	12	12	36
Tinta para caneta permanente, frasco, preto	Unidade	12	12	12	12	36
Tinta para carimbo, c/ óleo, azul, 25/30 ml	Unidade	12	48	48	48	144
Tinta para carimbo, c/ óleo, encarnado, 25/30 ml	Unidade	12	60	60	60	180
Tinta para carimbo, c/ óleo, preto, 25/30 ml	Unidade	12	96	96	96	288

Tinta para carimbo, c/ óleo, verde, 25/30 ml	Unidade	12	12	12	12	36
Tinta para carimbo, s/ óleo, azul, 25/30 ml	Unidade	12	48	48	48	144
Tinta para carimbo, s/ óleo, encarnado, 25/30 ml	Unidade	12	24	24	24	72
Tinta para carimbo, s/ óleo, preto, 25/30 ml	Unidade	12	108	108	108	324
Tinta para carimbo, s/ óleo, verde, 25/30 ml	Unidade	12	12	12	12	36
Tinta preta para datador/numerador metálico, => 25ml.	Embalagem	1	50	50	50	150
Tiras auto-adesivas para ambas as faces, para calendários e quadros.Cx. c/ 50 adesivos	Caixa	1	30	30	30	90